



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Adm. Eletrônico nº 1189/2014	
TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e aquisição de extintores de incêndio novos e acessórios, para atender diversas Unidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR (Anexo I do Edital).
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. (XX) SIM () NÃO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 10 de abril de 2015	
Hora: 11h00	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 10 de abril de 2015	
Hora: 11h30	
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	
CONSULTA AO EDITAL: www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2015) Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br Telefone: (0xx) 69-3211-6431 - Seção de Licitações e Pregoeiros	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Adm. Eletrônico nº 1189/2014

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006) bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas, quando necessário e aquisição de extintores de incêndio novos e acessórios, para atender diversas Unidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR (Anexo I do Edital).

1.2 – Os Quantitativos de Recarga e Manutenção e Aquisição de extintores de incêndio encontram-se mencionados no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.3 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da LC nº 123/06 e Dec. nº 6.204/07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - No Sistema de Registro de Preços caberá a Administração escolher a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/13).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de 11/04/2015, tendo como horário limite 11:00 horas.

3.1.1 - A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, **sob pena de desclassificação, a marca do produto (apenas para o lote 2)** e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.1.1.1 - Lote 1 – Por se tratar de serviços **não mencionar “marca”** no chat do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

3.1.1.2 – Lote 2 – Deverá ser mencionada a marca no chat do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

Exemplo:

Item 1 – Marca “x”, demais especificações conforme edital.

Item 2 - Marca “...”, demais especificações conforme edital.

Item 3 - Marca “...”, demais especificações conforme edital .

Item 4 - descrever conforme acima, sucessivamente até o último item do lote.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **11/04/2015** às 11h30min.

3.3 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas

como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 8.4**, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade;

7.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do art.25, do Decreto nº 5.450/2005).

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou em até 02 (dois) dias úteis** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:**

- a) Proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Os Documentos de Habilitação e as Declarações exigidos no edital.

8.1.2 – A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações ou quaisquer outros documentos, remetidos via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, exigidos no edital, os **ORIGINAIS** ou cópias autenticadas, **somente** deverão ser encaminhados, quando, expressamente solicitados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), correndo o prazo de 05 (cinco) dias, para a empresa licitante encaminhar à Seção de Licitações e Pregoeiros, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

8.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão

convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail** pregoeiro@trt14.jus.br , sob pena de desclassificação.

8.2 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão manifestar interesse através do **chat** do BBLicitações, tão logo o sistema informe que a disputa do lote foi definitivamente encerrada (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13).

8.2.1 - Os licitantes que aceitarem as condições estabelecidas no subitem 8.2 deverão observar as mesmas condições estipuladas nos subitens 8.1 e 8.1.2 .

8.3 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada e que seja vantajosa para a Administração.

8.4 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta, o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) indicação do banco, agência (código e endereço), número da conta corrente para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Única da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND);
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que apresentou o menor preço deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2, alíneas “a” a “g” do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.1.2.1 – Licitantes em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores (**SICAF**) poderão apresentar a **Declaração do SICAF**, que substitui os documentos abaixo:

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 9.1.1, alíneas a, b, c e d);
- b) **REGULARIDADE FISCAL** (subitem 9.1.2, alíneas “a” a “e” ;
- c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** (subitem 9.1.4, alíneas a, b e c).

9.1.2.2 – Demais certidões e Declarações:

- a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
- c) No caso de ME-microempresa ou EPP-empresa de pequeno porte: **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- d) **As DECLARAÇÕES** solicitadas nos anexos do edital, devidamente assinados pelo signatário da declaração.

9.1.2.3 – Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de recarga com manutenção de 3º nível em extintores de incêndio, conforme especificações da NBR 13485:2013.

9.1.3.2 - Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

9.1.3.3 - Comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia para o lote I e do Estado do Acre para o lote II.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição

financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.5 - A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação.

9.1.5.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.1.6 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.1.7 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.1.7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006) e Dec. 6204/07, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 – Durante a fase de habilitação, poderá o pregoeiro consultar:

- a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes (SICAF, RECEITA FEDERAL e CNDT)** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (Para fins de habilitação que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto

5.450/05).

b) sítio da **CGU** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (www.portaltransparencia.gov.br);

c) sítio do **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

d) sítio do Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

9.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;

b) Se licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** aqueles para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**.

9.8 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.9 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e-licitações (chat) do Banco do Brasil, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema BBLicitações para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 - Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do MENOR PREÇO.

12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração

procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, do Decreto nº 7.892/13 (**sub item 8.2 do edital**) serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por este TRT-14ª Região para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado(art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 – Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.5 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial deste Tribunal, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.6 – Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13, sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.7 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá

exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.8 – Conforme disposto no § 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, caso venham a ser celebrados, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/13).

13.10 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

13.11 - A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual (Resolução 103/2012-CSJT).

14.0 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA GARANTIA E VALIDADE DOS BENS.

14.1 - BENS: Os extintores de incêndio e acessórios objeto do lote II, deverão ser entregues pelo fornecedor na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio – DSMP, localizada na Avenida Rio Madeira, nº 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.821-051. Telefone: (69) 3217-9471/3217-9461. e-mail: smp@trt14.jus.br.

14.2 - SERVIÇOS: Toda e qualquer peça substituída, deverá ser entregue a Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos – SMME.

14.3 - BENS: O prazo máximo para entrega dos extintores e acessórios (lote II) é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

14.4 - SERVIÇOS: O prazo máximo para execução dos serviços de recarga (lote I e II) é de 10 (dez) dias a contar da data da retirada da Unidade administrativa nas Capitais, e de 15 (quinze) dias a contar da data da retirada nas Unidades localizadas no interior de Rondônia e Acre.

14.5 - BENS: A garantia mínima dos extintores de incêndio novos e acessórios (lote II) é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

14.6 - SERVIÇOS: A garantia mínima (lote I e II) de peças e de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

14.7 - A validade da garantia da manutenção 3º nível (lote I e II) do cilindro dos extintores é de 5 (cinco) anos.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

15.1.1 – **A Nota Fiscal de aquisição de bens** deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Única da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.2 – **A Nota Fiscal de Serviços** deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas acima.

15.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.3 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

15.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1 - Para fins deste edital considerar-se-a “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do e-licitações do Banco do Brasil.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail pregoeiro@trt14.jus.br .

16.5 – Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema Licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

16.5.1 – Caso os recursos e contra-razões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços

ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

17.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

18.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

18.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2014; www.licitacoes-e.com.br, bem como, por solicitação do licitante, ser enviado por e-mail ou copiado diretamente na Seção de Licitações e Pregoeiros através de mídia (Pen Drive ou CD ou DVD), fornecida pelo licitante interessado.

18.6.1 – A Seção de Licitações e Pregoeiros fica localizada na Rua Almirante Barroso, nº

600, Bairro Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, telefone – fax (0xx) 69- 3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h

18.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

18.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

18.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho, 23 de março de 2015

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e aquisição de extintores de incêndio novos e acessórios, para atender diversas Unidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR (Anexo I do Edital).

LOTE 1 - RECARGA E MANUTENÇÃO

(Estados de Rondônia e Acre) RECARGA E MANUTENÇÃO			
Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quantidade e Preço	
		Mínima	Valor Unitário Estimado R\$
01	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	85,00
02	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 75 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	355,00
03	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 4kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	81,67
04	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 6kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	100,33
05	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 8kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	120,00
06	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 12kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	162,67
07	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 20kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	275,00
08	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO₂ 4Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	108,33
09	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO₂ 6Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	140,67
10	Substituição de válvula para extintor AP.	01	53,33
11	Substituição de válvula para extintor PQS.	01	53,33
12	Substituição de válvula para extintor CO ₂ .	01	76,00
13	Substituição de mangueira para extintor AP.	01	42,67
14	Substituição de mangueira para extintor PQS.	01	42,67
15	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO ₂ .	01	82,33
16	Substituição de Manômetro.	01	14,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 (RO/AC) R\$			1.793,67

LOTE 2 - DA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

		Quantidade e Preço
--	--	--------------------

Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Mínima	MARCA	Valor unitário Estimado R\$
1	Extintor de incêndio tipo carga d'água, portátil, (AP 10 litros) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: água; Capacidade nominal: 10 litros; Pressurização: direta; Capacidade extintora 2-A, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01		255,32
2	Extintor de incêndio tipo pó químico seco, portátil, (PQS 4 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Pó químico seco; Capacidade nominal: 4 Kg; Pressurização: direta; Capacidade extintora 20-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01		194,58
3	Extintor de incêndio tipo pó químico seco, portátil, (PQS 6 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Pó químico seco; Capacidade nominal: 6 Kg; Pressurização: direta; Capacidade extintora 20-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01		227,31
4	Extintor de incêndio tipo gás carbônico, portátil, (CO₂ 4 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Dióxido de carbono; Capacidade nominal: 4 Kg; Pressurização: não aplicável; Capacidade extintora 5-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01		594,84
5	Extintor de incêndio tipo gás carbônico, portátil, (CO₂ 6 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Dióxido de carbono; Capacidade nominal: 6 Kg; Pressurização: não aplicável; Capacidade extintora 5-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01		707,86
6	Extintor de incêndio para cozinhas, classe K – (Acetato de potássio - Agente Úmido) confeccionado pelas normas internacionais <i>National Fire Protection Association NFPA 10</i> , e <i>Underwriters Laboratories (UL & ULC)</i> através da Norma UL-711; tipo portátil; Agente extintor: Saponificante - solução de acetato de potássio; Capacidade nominal: 6 litros; Capacidade extintora K, cilindro em aço inoxidável; bico de descarga montado em ângulo de 45°; Válvula em latão cromado com cabo e gatilho em aço inoxidável, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01		1.406,00
7	Suporte de piso, em metal, pintado na cor vermelha padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo água pressurizada de 10 litros.	01		77,71
8	Suporte de piso, em metal, pintado na cor vermelha padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO ₂) ou de pó químico seco (PQS) de 04 Kg.	01		74,79
9	Suporte de piso, em metal, pintado na cor vermelha padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO ₂) ou de pó químico seco (PQS) de 06 Kg.	01		92,43
10	Placas fotoluminescente para identificação de pavimentos: Subsolo, 1°, 2°, 3°, 4° e 5° andares. Dimensão aproximada de 15 x 30cm x 1 mm de espessura. (conjunto)	01		74,50
11	Placas fotoluminescente para identificação de pavimentos: Mezanino, 6° e 7° andares. Dimensão aproximada de 15 x 30cm x 1 mm de espessura. (conjunto)	01		88,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2			R\$	3.794,01

1- O critério de julgamento será o de MENOR VALOR TOTAL POR LOTE.

2 – O lote é a soma dos valores unitários de cada item.

3- Na proposta comercial, os valores unitários de cada item do lote, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados nas planilhas supracitadas.

3.1 – A proposta comercial deverá constar quantidade unitária e valor unitário para cada item do lote.

3.2 – A proposta não deverá ter quantidade máxima, mas SOMENTE QUANTIDADE UNITÁRIA.

4 – A título de futura e eventual contratação: as quantidades mínimas e máximas estão previstas no subitem 1.2 do edital.

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

– OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário.

1.2 Aquisição de extintores de incêndio novos e acessórios, para atender diversas Unidades deste Regional.

As contratações serão conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste TR, parte integrante deste documento, mediante procedimento licitatório realizado através de Sistema de Registro de Preços, na forma do artigo 15 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e do artigo 3º incisos I e IV do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

2. JUSTIFICATIVA

RECARGA E MANUTENÇÃO: A recarga anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

A opção de submeter todos extintores de incêndio a recarga e manutenção de 3º nível, foi em razão do relato de fl. 179 do processo 00932.2013.000.14.00-9, noticiando falhas com índice inadmissível no lote de extintores que foram disponibilizados para o curso de Formação de Brigada de Incêndio e Noções de Cipeiro 2013, bem como diversas anormalidades e mau funcionamento de equipamentos, observados em testes feitos por ocasião da recarga de 2013, realizados *in loco* por esta Seção - nas Unidades do interior de Rondônia e Acre, e ainda considerando dados da última empresa que realizou recarga nos extintores, indicando que aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) dos extintores teriam que passar obrigatoriamente por este tipo de manutenção conforme prazo de validade expresso nos cilindros.

Os índices de falhas aferido nos extintores, são superiores a 30% (trinta por cento), o que poderia pôr em risco o patrimônio e principalmente vidas humanas, situação esta, que não permite confiança operacional necessária, sem a referida manutenção proposta, onde se aplica um processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos, com execução dos serviços conforme especificação do Item 4.2.4 do referido Regulamento Técnico.

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES: A aquisição de novos extintores, bem como, acessórios de sinalização e segurança contra incêndio, se justifica em virtude da inauguração da nova sede da VT de Sena Madureira-AC, construção e reforma do Fórum de Ariquemes e da VT de Vilhena, reforma e ampliação do DSMP, reforma com cobertura do terraço do edifício Sede e outros projetos em andamento, que necessitam serem adequadas às normas de prevenção e combate a incêndio.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

3.1 RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES:

A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

3.1.1 Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

3.1.2 Comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia para o lote I, e do Estado do Acre para o lote II.

3.1.3 Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de recarga com manutenção de 3º nível em extintores de incêndio conforme especificações da NBR 13485:2013.

4. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E DO BEM

4.1 SERVIÇOS:

4.1.1 Os serviços de recarga e manutenção de 3º nível em todos extintores (Lote I e Lote II), conforme especificações de cada modelo, e sua localização no âmbito deste Regional, constante no Anexo I, deverão ser executados conforme especificações da NBR 13485:2013 – (Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio – Procedimentos), e das rotinas elencados no Regulamento Técnico de Qualidade – RTQ constante da Portaria n° 005 do INMETRO de 04/01/2011, por funcionários devidamente habilitados e especializados nos referidos serviços.

4.1.2 Os anéis de identificação da manutenção, deverão ser da **cor Azul**, que compreende o período de 01/01/2015 a 30/12/2015, conforme determinado pelo Art. 29 da Portaria n.º 412, de 24 de outubro de 2011 do INMETRO.

4.1.3 Por ocasião da recarga e manutenção, a empresa contratada deverá emitir Ordem de Serviço (OS) para cada Unidade administrativa com a mesma nomenclatura utilizada no Anexo I, contendo os seguintes dados: tipo de extintor, quantidade, data da retirada, data da entrega, nome e assinatura do servidor responsável pela entrega e posteriormente pelo recebimento dos extintores nas Unidades de origem, bem como mencionar o histórico de substituição de peças por modelo.

4.1.4 Toda e qualquer peça substituída, deverá ser entregue a Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos – SMME.

4.1.5 Coleta dos extintores: os extintores deverão ser coletados e devolvidos pela contratada nas Unidades administrativas no Estado de Rondônia e Estado do Acre, onde o bem está alocado, conforme relação de endereços mencionados no Anexo I deste TR.

4.1.6 Os serviços de manutenção de terceiro nível serão prestados nas instalações da contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos ao seus locais de origem.

4.1.7 Para que as Unidades pertencentes ao TRT 14ª Região, não fiquem desguarnecidas durante os serviços de recarga e manutenção, a contratada poderá disponibilizar às suas expensas, extintores de sua propriedade, devidamente revisados e identificados, em quantidade suficiente para atender tais unidades em caráter provisório, em conformidade aos que forem sendo retirados para a recarga, sendo que no final,

serão recolhidos obrigatoriamente, e feita a reposição dos equipamentos pertencentes ao acervo deste Regional.

Na ausência desta possibilidade, a contratada deverá retirar os extintores nas Unidades em duas remessas, sendo que na primeira remessa, deverá ser recolhido o máximo de 70% (setenta por cento) dos extintores de cada Unidade, completando o quantitativo de equipamentos mantidos, por ocasião da devolução da segunda remessa.

4.2 BENS:

4.2.1 Aquisição de extintores novos e acessórios (Lote II): A contratada deverá fornecer os equipamentos novos, modelos em linha atual de produção, fabricados de acordo com NBR 15808:2010, com certificação do modelo pelo INMETRO. Os extintores deverão ser fornecidos em embalagem original, com as características elencadas para cada modelo conforme especificações do Anexo I.

4.2.2 Os extintores deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios e peças necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados neste Termo de Referência.

4.2.3 Os cilindros dos extintores novos deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos e sua carga deverá ter a validade de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

4.2.4 O local de entrega dos bens se encontra mencionado no item 12.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA:

5.1.1 Executar o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido.

5.1.2 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato.

5.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

5.1.4 Responsabilizar-se pelo gerenciamento e controle dos extintores em quantidade provisoriamente mínima nas Unidades, ou equipamentos reserva que irão substituir temporariamente os extintores a ser recarregados, a fim de manter a segurança mínima contra sinistros em caso de incêndio.

5.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para fiel execução do contrato.

5.2 DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da Contratante:

5.2.1 Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, conforme item 15.

5.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

5.2.3 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento/operação dos equipamentos.

6. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 BENS: O prazo máximo para entrega dos extintores e acessórios (lote II) é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6.2 SERVIÇOS: O prazo máximo para execução dos serviços de recarga (lote I) é de 10 (dez) dias a contar da data da retirada da Unidade administrativa nas Capitais, e de 15 (quinze) dias a contar da data da retirada nas Unidades localizadas no interior de Rondônia e Acre.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1 BENS: O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio e acessórios (lote II) com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

7.1.1 O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

7.1.2 Fazendo-se necessária a substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

7.2 SERVIÇOS: O recebimento provisório, para posterior conferência e certificação junto as Unidades de Rondônia e Acre, com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

8. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS E SERVIÇOS

8.1 BENS: A garantia mínima dos extintores de incêndio novos e acessórios (lote II) é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

8.2 SERVIÇOS: A garantia mínima (lote I e II) de peças e de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

8.2.1 A validade da garantia da manutenção 3º nível (lote I e II) do cilindro dos extintores é de 5 (cinco) anos.

9. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Justifica-se a contratação por lote para facilitar a fiscalização do pacto, além da possibilidade de auferir melhor preços pela economia de escala.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com art. 12, do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A contratação com os fornecedores registrados em Ata, tanto para aquisição como para prestação de serviços será formalizada através da emissão de nota de

empenho, conforme artigo 62 da Lei 8.666/93, dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de certificação da nota fiscal pelo setor competente, através do Banco do Brasil.

Para que ocorra o pagamento (Bens e Serviços) a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Débitos Trabalhista- CNDT ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

A nota fiscal de serviço, deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo. O pagamento ocorrerá com base na quantidade mensal de equipamentos recarregados e de peças substituídas.

12. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 BENS: Os extintores de incêndio e acessórios objeto do lote II, deverão ser entregues pelo fornecedor na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio – DSMP, localizada na Avenida Rio Madeira, nº 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.821-051. Telefone: (69) 3217-9471/3217-9461. e-mail: smp@trt14.jus.br.

12.2 SERVIÇOS: Conforme especificado no item 4.1.4.

13. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos/Diretoria de Serviços Infraestrutura, Logística e Segurança – DSILS. Endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600 – Bairro Mocambo, CEP: 76.801-901 Porto Velho – RO. Telefone (69) 3211-6483. e-mail: manutenção@trt14.jus.br.

14. LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO

Porto Velho – Rondônia, 13 de fevereiro de 2015.

15. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, tendo como fiscal do contrato o chefe da Seção, servidor Antenor Evangelista de Oliveira Junior, e como substituto eventual o servidor Valderi Camilo da Silva.

Antenor Evangelista de Oliveira Junior
Chefe da Seção de Manutenção
de Máquinas e Equipamentos

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE - I (Estado de Rondônia e Acre) RECARGA E MANUTENÇÃO			
Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quantidade para Registro de Preço	
		Mínima	Máxima
01	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	155
02	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 75 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	02
03	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 4kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	60
04	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 6kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	160
05	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 8kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	13
06	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 12kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	01
07	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 20kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	02
08	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO₂ 4Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	30
09	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO₂ 6Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	125
10	Substituição de válvula para extintor AP.	01	31
11	Substituição de válvula para extintor PQS.	01	41
12	Substituição de válvula para extintor CO ₂ .	01	26
13	Substituição de mangueira para extintor AP.	01	19
14	Substituição de mangueira para extintor PQS.	01	24
15	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO ₂ .	01	17
16	Substituição de Manômetro.	01	37

Antenor Evangelista de Oliveira Junior

Chefe da Seção de Manutenção
de Máquinas de Equipamentos

LOTE II			
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS			
Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quantidade para Registro de Preço	
		Mínima	Máxima
30	Extintor de incêndio tipo carga d'água, portátil, (AP 10 litros) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: água; Capacidade nominal: 10 litros; Pressurização: direta; Capacidade extintora 2-A, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01	14
31	Extintor de incêndio tipo pó químico seco, portátil, (PQS 4 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Pó químico seco; Capacidade nominal: 4 Kg; Pressurização: direta; Capacidade extintora 20-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01	12
32	Extintor de incêndio tipo pó químico seco, portátil, (PQS 6 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Pó químico seco; Capacidade nominal: 6 Kg; Pressurização: direta; Capacidade extintora 20-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01	12
33	Extintor de incêndio tipo gás carbônico, portátil, (CO₂ 4 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Dióxido de carbono; Capacidade nominal: 4 Kg; Pressurização: não aplicável; Capacidade extintora 5-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01	12
34	Extintor de incêndio tipo gás carbônico, portátil, (CO₂ 6 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Dióxido de carbono; Capacidade nominal: 6 Kg; Pressurização: não aplicável; Capacidade extintora 5-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01	12
35	Extintor de incêndio para cozinhas, classe K – (Acetato de potássio - Agente Úmido) confeccionado pelas normas internacionais <i>National Fire Protection Association</i> NFPA 10, e <i>Underwriters Laboratories</i> (UL & ULC) através da Norma UL-711; tipo portátil; Agente extintor: Saponificante - solução de acetato de potássio; Capacidade nominal: 6 litros; Capacidade extintora K, cilindro em aço inoxidável; bico de descarga montado em ângulo de 45°; Válvula em latão cromado com cabo e gatilho em aço inoxidável, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01	02
36	Suporte de piso, em metal, pintado na cor vermelha padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo água pressurizada de 10 litros.	01	80
37	Suporte de piso, em metal, pintado na cor vermelha padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO ₂) ou de pó químico seco (PQS) de 04 Kg.	01	80
38	Suporte de piso, em metal, pintado na cor vermelha padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO ₂) ou de pó químico seco (PQS) de 06 Kg.	01	80
39	Placas fotoluminescente para identificação de pavimentos: Subsolo, 1°, 2°, 3°, 4° e 5° andares. Dimensão aproximada de 15 x 30cm x 1 mm de espessura. (conjunto)	01	03
40	Placas fotoluminescente para identificação de pavimentos: Mezanino, 6° e 7° andares. Dimensão aproximada de 15 x 30cm x 1 mm de espessura. (conjunto)	01	01

Antenor Evangelista de Oliveira Junior
Chefe da Seção de Manutenção
de Máquinas de Equipamentos

Localização dos extintores no Estado de Rondônia (Lote I)										
Interior de Rondônia										
Unidade	AP10 l	AP 75 l	PQS 4 Kg	PQS 6 Kg	PQS 8 Kg	PQS 12Kg	PQS 20 Kg	Co2 4Kg	CO2 6Kg	Sub-total
Ariquemes Fórum	2	*	1	2	*	*	*	*	1	6
Ariquemes 1ª VT	2	*	*	2	*	*	*	*	1	5
Ariquemes 2ª VT	*	*	*	2	*	*	*	*	3	5
Buritis	1	*	1	2	*	*	*	*	2	6
Machadinho do Oeste	2	*	*	2	*	*	*	*	1	5
Jarú	2	*	*	3	*	*	*	*	2	7
Ouro Preto do Oeste	1	*	*	3	*	*	*	*	2	6
Ji-Paraná Fórum	*	*	2	*	*	*	*	*	*	2
Ji-Paraná 1ª VT	1	*	2	2	*	*	*	*	1	6
Ji-Paraná 2ª VT	2	*	1	1	*	*	*	*	2	6
Cacoal	2	*	1	2	*	1	*	*	2	8
Rolim de Moura	2	*	*	2	*	*	*	*	2	6
São Miguel Guaporé	2	*	2	1	*	*	*	1	2	8
Pimenta Bueno	1	*	1	2	*	*	*	*	2	6
Vilhena	1	*	*	2	*	*	*	*	2	5
Colorado do Oeste	3	*	*	2	*	*	*	*	2	7
Guajará Mirim	1	*	2	1	*	*	*	1	1	6
Total	25	*	13	31	*	1	*	2	28	100

Localização dos extintores no Estado de Rondônia (Lote I)										
Capital - Porto Velho										
Unidade	AP10 l	AP 75 l	PQS 4 Kg	PQS 6 Kg	PQS 8 Kg	PQS 12Kg	PQS 20 Kg	Co2 4Kg	CO2 6Kg	Sub-total
Sede	42	*	10	46	3	*	*	8	27	136
Gráfica	3	*	*	1	*	*	*	*	1	5
Ejud	*	*	*	3	*	*	*	*	*	3
Fórum	10	*	7	6	1	*	*	3	2	29
6ª, 7ª e 8ª VT	*	*	2	6	2	*	*	*	7	17
Depósito/Arquivo	1	2	*	3	*	*	*	*	2	8
Depósito Judicial	*	*	*	1	*	*	1	*	*	2
DSMP/ADM	*	*	*	1	*	*	1	*	*	2
Total	56	2	19	67	6	*	2	11	39	202

Estado de Rondônia	AP10 l	AP 75 l	PQS 4 Kg	PQS 6 Kg	PQS 8 Kg	PQS 12Kg	PQS 20 Kg	Co2 4Kg	CO2 6Kg	Total Ge-
---------------------------	--------	---------	----------	----------	----------	----------	-----------	---------	---------	------------------

										ral
	81	2	32	98	6	1	2	13	67	302

**UNIDADES DO TRT 14ª REGIÃO NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
QUADRO DE DISTÂNCIA A PARTIR DE PORTO VELHO**

UNIDADE	DISTÂNCIA	VIA	TEMPO DE VIAGEM	ENDEREÇO
Vara Trabalhista Guajará Mirim	333	BR-364/RO-425	4h53min	Av. Novo Sertão, 1333 - Bairro 10 de Abril CEP: 76850-000 Telefone: (069) 3541-3888
Fórum Trabalhista, 1ª e 2ª VT Ariquemes	202	BR-364	2h56min	Av. Juscelino Kubitschek, 2351 Setor Institucional CEP: 76872-853 Telefone: (069) 3536-2834
Vara Trabalhista Buritit	320	BR-364/RO-460	4h51min	Rua Cerejeiras, 1342 - Setor 01 CEP: 76880-000 Telefone: (069) 3238- 2339 / 2491
Vara Trabalhista Machadinho do Oeste	325	BR-364/RO-205	4h50min	Rua Tocantins, 3097 Bairro Centro CEP: 76868-000 Telefone: (069) 3581-3028
Vara Trabalhista Jaru	292	BR-364	4h10min	Rua Raimundo Cantanhede, 1133 esq. c/ Rua Rio de Janeiro Bairro: S. Administrativo CEP: 76890-000 Telefone: (069) 3521-2866
Vara Trabalhista Ouro Preto do Oeste	324	BR-364	4h38min	Av. 15 de Novembro, 1009 Bairro da União CEP: 76920-000 Telefone: (069) 3461- 2655
Fórum Trabalhista, 1ª e 2ª VT Ji-Paraná	378	BR-364	5h25min	Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes CEP: 76900-735 Telefone: (069) 3411-3515
Vara Trabalhista Cacoal	480	BR-364	6h52min	Rua General Osório, 427 - Bairro Princesa Isabel, esquina com Afonso Pena - CEP: 76964-030 Telefone: (069) 3441-2656
Vara Trabalhista Rolim de Moura	482	BR-364/RO-479	6h52min	Rua Jaguaribe, 4329 - Centro CEP: 76940-000 Telefone: (069) 3442-1261
Vara Trabalhista São Miguel do Guaporé	500	BR-364/RO-473/RO-429	7h12min	Rua 16 de Junho, 1365 Bairro Cristo Rei CEP: 76932-000 Telefone: (069) 3642-2115
Vara Trabalhista Pimenta Bueno	521	BR-364	7h26min	Rua Floriano Peixoto, 411 Centro - CEP: 76970-000 Telefone: (069) 3451-2023
Vara Trabalhista Vilhena	705	BR-364	10h4min	Av. Rony de Castro Pereira, 3945 - Jardim América CEP: 76980-000 Telefone: (069) 3321-2668
Vara Trabalhista Colorado do Oeste	761	BR-364/RO-399	10h47min	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061 - Bairro Centro CEP: 76993-000 Telefone: (069) 3341-2582

Localização dos extintores no interior do Estado do Acre (Lote I)

Interior do Acre

Unidade	AP10 l	AP 75 l	PQS 4 Kg	PQS 6 Kg	PQS 8 Kg	PQS 12Kg	PQS 20 Kg	Co2 4Kg	CO2 6Kg	Sub-total
Sena Madureira	2	*	2	*	*	*	*	*	1	5
Feijó	2	*	*	2	*	*	*	*	1	5
Cruzeiro do	1	*	2	1	*	*	*	1	1	6

Sul										
Epitaciolândia	2	*	*	*	1	*	*	*	2	5
Plácido de Castro	*	*	2	*	*	*	*	*	1	3
Total	7	*	6	3	1	*	*	1	6	24

Localização dos extintores em Rio Branco/AC (Lote I)										
Capital Rio Branco										
Unidade	AP10 l	AP 75 l	PQS 4 Kg	PQS 6 Kg	PQS 8 Kg	PQS 12Kg	PQS 20 Kg	Co2 4Kg	CO2 6Kg	Sub-total
Fórum RB	4	*	2	1	*	*	*	*	*	7
1ª VT RB	2	*	1	*	*	*	*	1	*	4
2ª VT RB	1	*	1	*	*	*	*	1	*	3
3ª VT RB	2	*	1	*	*	*	*	1	*	4
4ª VT RB	2	*	1	*	*	*	*	1	*	4
Total	11	*	6	1	*	*	*	4	*	22

Estado do Acre	AP10 l	AP 75 l	PQS 4 Kg	PQS 6 Kg	PQS 8 Kg	PQS 12Kg	PQS 20 Kg	Co2 4Kg	CO2 6Kg	Total Geral
	18	*	12	4	1	*	*	5	6	

UNIDADES DO TRT 14ª REGIÃO ESTADO DO ACRE QUADRO DE DISTÂNCIA A PARTIR DE RIO BRANCO – ACRE				
Fórum Trabalhista de Rio Branco 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Trabalhistas Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro CEP: 69900-160 Telefone: (68)3211-5605 Rio Branco - Acre				
UNIDADE	DISTÂNCIA	VIA	TEMPO DE VIAGEM	ENDEREÇO
Vara Trabalhista Plácido de Castro – AC	75	BR-364/AC-475	1h9min	Rua Juvenal Antunes, 259 – Centro CEP: 69928-000 Telefone: (068) 3237-1490
Vara Trabalhista Epitaciolândia – AC	208	BR-364/BR-317	3h19min	BR 317, nº 725, Km 01, Bairro Aeroporto CEP 69.934.000 Telefone: (068) 3546-3795
Vara Trabalhista Sena Madureira – AC	144	BR-364	2h12min	Rua: Duque de Caxias, 334, Quadra 74 - Bairro: Bosque CEP: 69.940-000 Telefone (068) 3612-2363
Vara Trabalhista Feijó – AC	363	BR-364	5h15min	Rua Anastácio Barroso, n. 344 – Bairro Centro CEP: 69960-000 Telefone: (068) 3463-2058
Vara Trabalhista Cruzeiro do Sul – AC	636	BR-364	9h2min	Rua Rui Barbosa, 440 - Centro CEP: 69.980-000 Telefone: (068) 3322-3541



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015
PREGÃO Nº/2015
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 1189/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº...../2015, devidamente homologado à fl....., nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº 1189/2014, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e aquisição de extintores de incêndio novos e acessórios, para atender diversas Unidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR (Anexo I do Edital), Edital do Pregão Eletrônico nº 00/2015 e proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E DOS PREÇOS

I – Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva (inciso I, do art. 11, do Decreto nº 7.892/13):

Licitante Vencedor	Lotes	Preço Total R\$	Quantitativos Mín/Máx
Razão Social: CNPJ	1		Conforme Termo de Referência
	2		Conforme Termo de Referência

Licitante mais bem classificado	Lotes	Preço Total R\$	Quantitativos Mín/Máx
Razão Social: CNPJ	1		Conforme Termo de Referência
	2		Conforme Termo de Referência

II – Os quantitativos e preços unitários estão relacionados no quadro abaixo:

NOS ESTADOS DE RONDÔNIA e ACRE – Lote 1

(Estado de Rondônia e Acre) RECARGA E MANUTENÇÃO

Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quantidades e Preços		
		Mínima	Máxima	Valor Unitário R\$
01	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	155	
02	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 75 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	02	
03	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 4kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	60	
04	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 6kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	160	
05	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 8kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	13	
06	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 12kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	01	
07	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 20kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	02	
08	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO₂ 4Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	30	
09	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO₂ 6Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	125	
10	Substituição de válvula para extintor AP.	01	31	
11	Substituição de válvula para extintor PQS.	01	41	
12	Substituição de válvula para extintor CO ₂ .	01	26	
13	Substituição de mangueira para extintor AP.	01	19	
14	Substituição de mangueira para extintor PQS.	01	24	
15	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO ₂ .	01	17	
16	Substituição de Manômetro.	01	37	

DA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES - Lote 2

Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quantidades e Preços			
		Míni ma	Máxi ma	MARCA	Valor Unitário

					R\$
30	Extintor de incêndio tipo carga d'água, portátil, (AP 10 litros) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: água; Capacidade nominal: 10 litros; Pressurização: direta; Capacidade extintora 2-A, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01	14		
31	Extintor de incêndio tipo pó químico seco, portátil, (PQS 4 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Pó químico seco; Capacidade nominal: 4 Kg; Pressurização: direta; Capacidade extintora 20-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01	12		
32	Extintor de incêndio tipo pó químico seco, portátil, (PQS 6 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Pó químico seco; Capacidade nominal: 6 Kg; Pressurização: direta; Capacidade extintora 20-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01	12		
33	Extintor de incêndio tipo gás carbônico, portátil, (CO₂ 4 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Dióxido de carbono; Capacidade nominal: 4 Kg; Pressurização: não aplicável; Capacidade extintora 5-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01	12		
34	Extintor de incêndio tipo gás carbônico, portátil, (CO₂ 6 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Dióxido de carbono; Capacidade nominal: 6 Kg; Pressurização: não aplicável; Capacidade extintora 5-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01	12		
35	Extintor de incêndio para cozinhas, classe K – (Acetato de potássio - Agente Úmido) confeccionado pelas normas internacionais <i>National Fire Protection Association NFPA 10</i> , e <i>Underwriters Laboratories (UL & ULC)</i> através da Norma UL-711; tipo portátil; Agente extintor: Saponificante - solução de acetato de potássio; Capacidade nominal: 6 litros; Capacidade extintora K, cilindro em aço inoxidável; bico de descarga montado em ângulo de 45°; Válvula em latão cromado com cabo e gatilho em aço inoxidável, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01	02		
36	Suporte de piso, em metal, pintado na cor vermelha padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo água pressurizada de 10 litros.	01	80		
37	Suporte de piso, em metal, pintado na cor vermelha padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO ₂) ou de pó químico seco (PQS) de 04 Kg.	01	80		
38	Suporte de piso, em metal, pintado na cor vermelha padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO ₂) ou de pó químico seco (PQS) de 06 Kg.	01	80		
39	Placas fotoluminescente para identificação de pavimentos: Subsolo, 1°, 2°, 3°, 4° e 5° andares. Dimensão aproximada de 15 x 30cm x 1 mm de espessura. (conjunto)	01	03		
40	Placas fotoluminescente para identificação de pavimentos: Mezanino, 6° e 7° andares. Dimensão aproximada de 15 x 30cm x 1 mm de espessura. (conjunto)	01	01		

II - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - DOS BENS: Os extintores de incêndio e acessórios objeto do lote II, deverão ser entregues pelo fornecedor na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio – DSMP, localizada na Avenida Rio Madeira, nº 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.821-051. Telefone: (69) 3217-9471/3217-9461. e-mail: smp@trt14.jus.br.

II – OS SERVIÇOS: Toda e qualquer peça substituída, deverá ser entregue a Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos – SMME.

III – OS BENS: O prazo máximo para entrega dos extintores e acessórios (lote II) é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

IV – OS SERVIÇOS: O prazo máximo para execução dos serviços de recarga (lote I e II) é de 10 (dez) dias a contar da data da retirada da Unidade administrativa nas Capitais, e de 15 (quinze) dias a contar da data da retirada nas Unidades localizadas no interior de Rondônia e Acre.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis.

a) **A Nota Fiscal de aquisição de bens** deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- 1) Certidão Única da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND);
- 2) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 3) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa
- 4) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

b) A Nota Fiscal de Serviços deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas acima.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelo Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região por meio dos servidores **ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR** (designado para exercer a função comissionada como chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, pela Portaria 2685/14 publicada no DJET em 14/11/14) e **VALDERI CAMILO DA SILVA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **00/2015** e Termo de Referência integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Fornecedor Beneficiário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2015.

TRT-14ª Região
1º FORNECEDOR 2º FORNECEDOR 3º FORNECEDOR

A N E X O III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VI - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3º da Resolução nº 7) do CNJ

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das Resoluções supracitadas.

Local e data.

(do signatário da declaração e/ou do signatário do contrato)

RG:

CPF:

ANEXO VII - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, nos termos da Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VIII - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IX - DO EDITAL
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico n.º ____/2015

CNPJ:
Endereço:
Pessoa de Contato:
e-mail:
Telefone Fixo: ()
Celular: ()

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e aquisição de extintores de incêndio novos e acessórios, para atender diversas Unidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR (Anexo I do Edital).

LOTE 1

(Estados de Rondônia e Acre) RECARGA E MANUTENÇÃO			
Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quantidade e Preço	
		Mínima	Valor Unitário R\$
01	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	
02	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 75 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	
03	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 4kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	
04	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 6kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	
05	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 8kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	
06	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 12kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	
07	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 20kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	
08	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO₂ 4Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	

09	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO₂ 6Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	01	
10	Substituição de válvula para extintor AP.	01	
11	Substituição de válvula para extintor PQS.	01	
12	Substituição de válvula para extintor CO ₂ .	01	
13	Substituição de mangueira para extintor AP.	01	
14	Substituição de mangueira para extintor PQS.	01	
15	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO ₂ .	01	
16	Substituição de Manômetro.	01	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 1			

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES - Lote 2

Item	E S P E C I F I C A Ç Õ E S M Í N I M A S	Quantidade e Preço		
		Mínima	MARCA	Valor unitário R\$
1	Extintor de incêndio tipo carga d'água, portátil, (AP 10 litros) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: água; Capacidade nominal: 10 litros; Pressurização: direta; Capacidade extintora 2-A, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01		
2	Extintor de incêndio tipo pó químico seco, portátil, (PQS 4 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Pó químico seco; Capacidade nominal: 4 Kg; Pressurização: direta; Capacidade extintora 20-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01		
3	Extintor de incêndio tipo pó químico seco, portátil, (PQS 6 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Pó químico seco; Capacidade nominal: 6 Kg; Pressurização: direta; Capacidade extintora 20-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01		
4	Extintor de incêndio tipo gás carbônico, portátil, (CO₂ 4 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Dióxido de carbono; Capacidade nominal: 4 Kg; Pressurização: não aplicável; Capacidade extintora 5-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01		
5	Extintor de incêndio tipo gás carbônico, portátil, (CO₂ 6 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Dióxido de carbono; Capacidade nominal: 6 Kg; Pressurização: não aplicável; Capacidade extintora 5-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01		
6	Extintor de incêndio para cozinhas, classe K – (Acetato de potássio - Agente Úmido) confeccionado pelas normas internacionais <i>National Fire Protection Association NFPA 10</i> , e <i>Underwriters Laboratories (UL & ULC)</i> através da Norma UL-711; tipo portátil; Agente extintor: Saponificante - solução de acetato de potássio; Capacidade nominal: 6 litros; Capacidade extintora K, cilindro em aço inoxidável; bico de descarga montado em ângulo de 45°; Válvula em latão cromado com cabo e gatilho em aço inoxidável, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	01		
7	Suporte de piso, em metal, pintado na cor vermelha padrão para extintores de	01		

	incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo água pressurizada de 10 litros.			
8	Suporte de piso, em metal, pintado na cor vermelha padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO ₂) ou de pó químico seco (PQS) de 04 Kg.	01		
9	Suporte de piso, em metal, pintado na cor vermelha padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO ₂) ou de pó químico seco (PQS) de 06 Kg.	01		
10	Placas fotoluminescente para identificação de pavimentos: Subsolo, 1°, 2°, 3°, 4° e 5° andares. Dimensão aproximada de 15 x 30cm x 1 mm de espessura. (conjunto)	01		
11	Placas fotoluminescente para identificação de pavimentos: Mezanino, 6° e 7° andares. Dimensão aproximada de 15 x 30cm x 1 mm de espessura. (conjunto)	01		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 2				

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Informar a pessoa responsável para assinar Ata/Contrato (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, ____ de _____ de 2015.

(Representante Legal da Empresa)